



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**  
**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2017  
CELEBRADO ENTRE O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL (COREN-RS)** E A EMPRESA **CLARO S.A.**, REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL (SERVIÇO MÓVEL PESSOAL – SMP) PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ E DADOS, VIA REDE MÓVEL DISPONÍVEL NACIONALMENTE COM TECNOLOGIA DIGITAL.

**O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS**, Autarquia Federal constituída pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na cidade de Porto Alegre/RS, na Av. Plínio Brasil Milano, nº 1155, CEP: 90520-002, CNPJ nº 87.088.670/0001-90, neste ato representado por seu Presidente **Daniel Menezes de Souza**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira COREN-RS nº. 105.771, e por seu Tesoureira, **Sandra Maria Gawlinski**, brasileira, Técnica de Enfermagem, portadora da carteira COREN-RS nº 35.011, ora denominado **CONTRATANTE** e a empresa **CLARO S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 40.432.544/0001-47, com endereço na Rua da Henri Dunant nº 780, Torre A e B, bairro Santo Amaro, na cidade de São Paulo-SP, representada neste ato pelo seu procurador Sr. **Eduardo Biedermann**, portador da cédula de identidade nº 7003051716, SSP/RS e inscrito no CPF sob nº 284.250.140-34 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2017, decorrente do Processo Administrativo nº 761/17, regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente, e nos termos do Contrato nº 027/2017 e posteriores aditivos, com as seguintes condições contratuais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1** O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato firmado entre as partes, considerando o término previsto do contrato original, aprazado para a data de 02/11/2019.

SEDE: PORTO ALEGRE – AV. PLÍNIO BRASIL MILANO, 1155 – CEP 90520-002 – FONE/FAX (51) 3378.5500 – www.portalcoren-rs.gov.br - CAXIAS DO SUL - RUA PINHEIRO MACHADO, 2659 - SALA 602 - CEP 95020-172 - FONE (54) 3214.4711 - FAX 3220.4420 - PASSO FUNDO - RUA MORON, 1324 - SALA 703 - CEP 99010-031 - FONE (54) 3317.2280 - FAX 3312.6777 - PELOTAS - RUA BARÃO DE SANTA TECLA, 583 - SALA 705 - CEP 96010-140 - FONE (53) 3272.2189 - FAX 3272.2026 - SANTA CRUZ DO SUL - RUA 28 DE SETEMBRO, 221 - SALA 504 - CEP 96810-530 - FONE (51) 3715.2011 - FAX 3715.2013 - SANTA MARIA - RUA DR. ALBERTO PASQUALINI, Nº 35 - SALA 101 - CEP 97015-010 - FONE (55) 3222.6611 - FAX 3225.2110 - SANTA ROSA - RUA MINAS GERAIS, 55 - SALA 604 - CEP 98900-000 - FONE (55) 3512.3630 - FAX 3512.6571 - URUGUAIANA - RUA 15 DE NOVEMBRO, 1426 - SALA 20 - COMERCIAL SAN SEBASTIAN - CEP 97500-970 - FONE/FAX (55) 3411.9350. CAPÃO DA CANOA - AV. FLÁVIO BOIANOWSKI, 583 - SALAS 1 e 2 - CEP 95555-000 - FONE/FAX (51) 3625-1173.





## CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL

Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73

1.1.1 O prazo de vigência deste Segundo Aditivo Contratual iniciará no dia 03 de novembro de 2019 e encerrará no dia 03 de novembro de 2020.

1.2 O presente termo aditivo ainda tem como objeto a **SUPRESSÃO** de 15,44%, correspondente a R\$ 713,16 (setecentos e treze reais e dezesseis centavos) do valor total do Contrato, considerando a redução unitária de R\$ 58,44 (cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 49,95 (quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos) no que tange ao Pacote de Dados de Internet e o **ACRÉSCIMO** qualitativo de 03GB para 05GB de Pacote de Dados de Internet.

1.3 O valor estimado deste termo aditivo corresponde à quantia de R\$ 33.305,40 (trinta e três mil e trezentos e cinco reais e quarenta centavos) pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme a seguinte descrição:

| Descrição/Especificação                                     | Unidade     | Valor Unitário R\$ | Quantidade Mensal Estimada | Total Mensal Estimado R\$ | Total Anual Estimado R\$ |
|-------------------------------------------------------------|-------------|--------------------|----------------------------|---------------------------|--------------------------|
| Serviço de assinatura SMP                                   | mensalidade | 9,00               | 41                         | 369,00                    | 4.428,00                 |
| Assinatura Tarifa Intragrupo                                | mensalidade | 6,40               | 41                         | 262,40                    | 3.148,80                 |
| Pacote de Dados (mínimo 3GB)                                | mensalidade | 49,95              | 7                          | 349,65                    | 4.195,80                 |
| Serviço de envio de mensagem de texto (SMS)                 | unidade     | 0,16               | 240                        | 38,40                     | 460,80                   |
| Chamadas Locais (VC1) Móvel X Móvel (mesma operadora)       | minutos     | 0,13               | 1500                       | 195,00                    | 2.340,00                 |
| Chamadas Locais (VC1) Móvel X Móvel (outra operadora)       | minutos     | 0,13               | 1500                       | 195,00                    | 2.340,00                 |
| Chamadas Locais (VC1) Móvel X Fixo                          | minutos     | 0,13               | 1200                       | 156,00                    | 1.872,00                 |
| Chamadas Interurbanas (VC2) Móvel X Móvel (mesma operadora) | minutos     | 0,09               | 700                        | 63,00                     | 756,00                   |



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**  
**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

|                                                             |         |       |     |          |           |
|-------------------------------------------------------------|---------|-------|-----|----------|-----------|
| Chamadas Interurbanas (VC2) Móvel X Móvel (outra operadora) | minutos | 0,40  | 700 | 280,00   | 3.360,00  |
| Chamadas Interurbanas (VC2) Móvel X Fixo                    | minutos | 0,40  | 700 | 280,00   | 3.360,00  |
| Chamadas Interurbanas (VC3) Móvel X Móvel (mesma operadora) | minutos | 0,09  | 300 | 27,00    | 324,00    |
| Chamadas Interurbanas (VC3) Móvel X Móvel (outra operadora) | minutos | 0,40  | 600 | 240,00   | 2.880,00  |
| Chamadas Interurbanas (VC3) Móvel X Fixo                    | minutos | 0,40  | 800 | 320,00   | 3.840,00  |
| <b>Total</b>                                                |         | 67,68 | -   | 2.775,45 | 33.305,40 |

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO AMPARO LEGAL E DA SUJEIÇÃO DAS PARTES**

**2.1** O presente aditivo da contratação é realizado com amparo no art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e no art. 65, inciso II, alínea “d” e em virtude do Processo Administrativo nº 761/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** A despesa decorrente deste Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2017 correrá a conta do Elemento de Despesa nº 6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024 – Telefonia Móvel e Fixa.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

**4.1** Conforme cláusula sétima do Contrato 027/2017, a CONTRATADA deverá atualizar a garantia contratual no valor de R\$ 999,16 (novecentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos) correspondente a 3% do valor total do Contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

**5.1** Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial firmado entre as partes.





## **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL**

**Autarquia Federal – Lei nº 5.905/73**

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente primeiro termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Porto Alegre-RS, 23 de outubro de 2019.

---

**Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**

Daniel Menezes de Souza  
Presidente



---

**Contratante**

**Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Sul - COREN-RS**

Sandra Maria Gawlinski  
Tesoureira

---

**Contratada**

**Claro S.A**  
**Eduardo Biedermann,**

**Testemunhas:**

**1.**

**CPF:**

**2.**

**CPF:**